



**ATA DE REABERTURA E CONCLUSÃO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO
ENVELOPES Nº 01**

CONCORRÊNCIA 033/2013 - Contratação de empresa especializada para obra de complementação do Prédio da Odontologia - Campus JK da UFVJM - Diamantina (MG).

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, às nove horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL/UFVJM, Portaria 1508 de 29 de agosto de 2013, composta por Sabrina Moreira Gomes da Costa - Presidente Suplente e os membros Alessandra Cristina Pacheco e Lucas Ethiene da Silva Moreira. Participou também desta reunião os representantes das licitantes: Sr. Saulo Rodrigues Soares RG MG-11.696.161 – EF Projetos e Engenharia Ltda. e Sr. Gotardo Frederico de Oliveira CREA/MG 103.778/D - VECON Volpini Engenharia e Construções Ltda. Os representantes técnicos da UFVJM Robson Nogueira Gomes e Karenina Martins Valadares, Portaria 614 de 27/03/2013 apresentou parecer técnico (em anexo) com o resultado da análise dos atestados de capacidade técnica em conformidade com os itens 4.4.1 e 4.4.4 do Edital. Diante do informado pelos representantes técnicos e demais documentação analisada por esta CPL, inclusive durante a diligência, decida-se:

LICITANTE	CNPJ	TRATAMENTO ME/EPP	DECISÃO
EF Projetos e Engenharia Ltda.	42.927.327/0001-53	NÃO	HABILITADA
VECON Engenharia Ltda.	19.318.799/0001-97	NÃO	HABILITADA
Construtora Alcântara Ltda.	10.555.002/0001-09	NÃO OBS: a licitante apresentou declaração formal de que detém a condição de empresa de pequeno porte, porém a CPL verificou que na DIPJ exercício 2013/ano calendário 2012, a receita bruta	INABILITADA. MOTIVOS: 1. Não atendeu aos quantitativos dos 4.4.4 do Edital, conforme justificativa do parecer técnico (em anexo); 2. Não atendeu ao item 4.4.2, não apresentando indicação formal dos RT's. OBS: Registra-se que:



PARECER TÉCNICO – CONCORRÊNCIA 033/2013

Referente ao edital 033//2013 – Complementação do Prédio da Odontologia –
Diamantina – MG

Diamantina, 13 de Novembro de 2013

Em análise a documentação apresentada pelas empresas Vecon, EF engenharia e Alcântara, foi identificado que a empresa Alcântara não atende a especificações do edital referente aos itens 4.4.4 pelo seguinte motivo:

Alcântara – A empresa apresentou uma planilha vinculada a CAT 1420130010981 onde consta na mesma que a atividade está em andamento, o que fica claro que a execução não foi finalizada e portanto não pode ser aceita. Com este fato a empresa não atingiu a quantidade mínima exigida no item 4.4.4.

Portanto a empresa Alcântara está inabilitada e as empresas Vecon e EF Engenharia estão habilitadas.

Karenina M. Valadares
Diretoria de Infraestrutura
UFVJM

Robson Nogueira Gomes
Representante Técnico